



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 180, de 14 de dezembro de 2022.**

Institui o Dia Estadual de Combate ao Assédio Sexual  
contra Mulheres no Ambiente de Trabalho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Estadual de Combate ao Assédio Sexual contra  
Mulheres no Ambiente de Trabalho, que será comemorado, anualmente, no dia 16 do  
mês de dezembro.

**Art. 2º** O dia tem como objetivo sensibilizar e conscientizar a sociedade  
sobre a necessidade de erradicar o assédio sexual contra mulheres no ambiente de  
trabalho como forma de disciplinamento, punição ou por qualquer motivação e  
pretexto.

**Art. 3º** Neste dia do ano, o Estado realizará ações de mobilização,  
palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários, visando ao  
enfrentamento ao assédio sexual contra mulheres no ambiente de trabalho.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 14 dias do mês de  
dezembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

Deputada **VALDEREZ CASTELO BRANCO**  
1ª Secretária Substituta

Deputado **IVORY DE LIRA**  
2º Secretário Substituto